

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

230385

PROJETO DE LEI Nº 169 /2019

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS, PREPARADOS OU IN NATURA EXCEDENTE DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS CARENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

Art. 1º Dispõe sobre a distribuição de alimentos industrializados, preparados ou *in natura* excedentes da merenda escolar para alunos carentes rede pública de ensino no Município de Campinas.

Parágrafo único - O exercício dessa autorização deverá respeitar a prioridade da alimentação dos estudantes, se houver excesso de alimento, evitando assim seu desperdício.

Art. 2º A merenda escolar deverá ser distribuída para alunos carentes cadastrados que tenham mais de 85% (oitenta e cinco porcento) de frequência nos dias letivos.

Art. 3º As adequações serão de responsabilidade do município no que lhe couber, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4° Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 14 dé junho de 2019.

Ver. Pr. Elias Azevedo

PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

É sabido que milhares de crianças e adolescentes, possuem na escola sua principal fonte de refeição. A alimentação e nutrição adequadas são requisitos essenciais para o crescimento e o desenvolvimento de todas as crianças. Mais do que isso, são direitos humanos fundamentais, pois representam a base da própria vida. A merenda escolar atinge a crianças de baixa renda que garante a permanência dos alunos na escola.

Cumpre ressaltar que, o projeto visa alcançar crianças que usufruem só o café da manhã e o almoço servidos pela escola como refeições, bem como evitar o desperdício de alimentos que não são consumidos pelos alunos, resgatando alimentos que foram feitos, mais não servidos.

A Organização das Nações Unidas em uma pesquisa para a Alimentação e Agricultura (FAO), estima que o Brasil é um dos dez países que mais desperdiçam alimentos em todo o mundo, cerca de 30% (trinta porcento) de tudo que é produzido é jogado fora.

Alimentar-se corretamente é um dos principais fatores para o crescimento e desenvolvimento saudáveis, portanto uma boa alimentação é a melhor forma para prevenir e combater as doenças, melhorando assim a qualidade de vida.

O projeto propõe-se a levar uma alimentação à população carente, no qual repercutirá também na redução de gastos com a saúde.

São esses os motivos pelos quais apresentamos tal proposição para a discussão nesta Casa.

Posto isso, peço aos nobres pares que aprovem a presente proposição.